

### ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (31/08/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.700.587/0001-23, com endereço na Rua Saíra-militar, nº 570, bairro Parque Industrial V na cidade de Arapongas/PR, CEP. 86.702-700, telefone: (43) 3252-5229, endereço eletrônico E-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Vinícius Lopes Salvi, inscrito no CPF sob nº 078.204.279-14 e portador (a) do RG nº 1108654511, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2018.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 052/2018.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **4.1** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.2** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:
  - **4.2.1** Na Secretaria Municipal de Administração: sito a Av. João Franco, nº 400 Centro Contenda PR.
  - **4.2.2** Na Secretaria Municipal de Saúde: sito a Rua Des. Lauro Lopes, nº 346 Centro Contenda PR.
  - **4.2.3** Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: sito a Av. São João, nº 165 Centro Contenda PR.
  - **4.2.4** Na Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social: sito Av. João Franco, nº 400 Centro Contenda PR.
  - **4.2.5** O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.

Ata 090/2018



## ESTADO DO PARANÁ

- **4.3** Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **6.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

Ata 090/2018 2



### ESTADO DO PARANÁ

#### I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2018.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 052/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Ata 090/2018 3



## ESTADO DO PARANÁ

- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA **ÓRGÃO GERENCIADOR** 

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 090/2018 4



## ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018

Signatário da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	Quantidade por Secretaria					QUANT.	VALOR	VALOR
				SMA	SMS	SMECE	SMPAS	<b>SMOVSU</b>	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
60	Fralda descartável antialérgica; no tamanho EXTRA GRANDE (EG) de acima de 12 kg; composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas fragrância e sistema de extra-absorção tipo flocogel, barreiras anti-vazamento; para uso infantil; suas condições deveram estar de acordo com a portaria 1.480, de 1990 do ms ou legislação atual, embalada em material que garanta a integridade do produto, formato anatômico.	Descarpack	UNID.		200	10000			10200	R\$ 1,25	R\$ 12.750,00
76	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 07 LITROS	Descarbox	UNID.		25				25	R\$ 5,69	R\$ 142,25
77	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	Descarbox	UNID.		250				250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
79	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	Descarpack	UNID.		20				20	R\$ 22,94	R\$ 458,80
									VA	LOR TOTAL	R\$ 15.098,55
(Quinze mil e noventa e cito reais e cinquenta e cinco centavos)											

(Quinze mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)